Portaria N.º 42/2026

Prorroga, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ubatuba, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a segunda recomendação formal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) desta Casa, veiculada por memorando de 19 de outubro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 3532/2026, solicitando a nova prorrogação do regime excepcional de trabalho remoto instituído pela Portaria nº 37/2026 e prorrogado pela Portaria nº 41/2026, cujo prazo de 20 (vinte) dias corridos, iniciado em 30 de setembro de 2026, expira-se em 19 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Vistoria lavrado em 19 de outubro de 2026 pelo Arquiteto e Urbanista Michael Bruno Gonçalves, CAU 134386-6, Fiscal do Contrato da obra de reforma da cobertura do edifício-sede, do qual constatou-se que os serviços encontram-se em estágio ainda sem cobertura das telhas, com necessidade de prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias trabalhados para o telhamento com as telhas, o serviço de calhas e a finalização da platibanda com a impermeabilização da laje, com conclusão da obra prevista para o final do mês de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido laudo técnico e o memorando da CIPA identificam, ainda, novas irregularidades sanitárias somadas aos problemas estruturais preexistentes, tais como a proliferação acelerada de mofo nas paredes e divisórias decorrente do excesso de umidade e do alagamento de salas administrativas, arquivos e gabinetes, o agravamento do risco de doenças respiratórias para as mais de 100 (cem) pessoas que trabalham no local em razão dos aparelhos de ar-condicionado estarem sem a devida limpeza e higienização, além das infiltrações residuais com entrada de águas pluviais, queda de materiais, dispersão de poeira fina proveniente do lixamento de substratos da platibanda, ruído excessivo de ferramentas elétricas e odores de solventes químicos;

CONSIDERANDO que a cronologia dos serviços continua severamente impactada pela sazonalidade pluviométrica atípica, com mais de 20 (vinte) dias de chuvas registrados no mês de outubro de 2026, adotando-se a premissa técnica de que 01 (um) dia de chuva equivale a 01 (um) dia de paralisação total, ante a exposição da laje aberta e o risco de acidentes em trabalhos em altura (NR-35);

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade do retorno presencial nestas condições de

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261019191527 2E125

insalubridade, infestação e risco estrutural viola normas fundamentais de segurança e saúde no trabalho, a saber: o art. 157 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que impõe aos órgãos públicos o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho; a NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), que exige locais de trabalho mantidos em condições de higiene e limpeza, livres de vetores e pragas urbanas; e o Direito de Recusa previsto na NR-01, que assegura ao trabalhador a interrupção de suas atividades diante de risco grave e iminente à sua vida ou saúde;

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 41/2026, segundo o qual o prazo previsto poderá ser novamente prorrogado, reduzido ou encerrado antecipadamente por Portaria da Mesa Diretora, com fundamento em novo relatório técnico sobre as condições físicas do edifício-sede, vedada a prorrogação tácita;

CONSIDERANDO as recomendações da CIPA constantes do referido memorando, no sentido da execução de serviço de desinfecção e combate ao mofo nas salas afetadas antes do retorno definitivo do pessoal, bem como da higienização dos aparelhos de ar-condicionado, e a recomendação técnica do Relatório de Vistoria quanto à manutenção do trabalho remoto para os setores não essenciais e à permanência presencial restrita às funções essenciais, em áreas devidamente sinalizadas e isoladas da projeção vertical das obras;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Legislativa constante do Parecer protocolado sob o nº 3532/2026, no sentido de que eventual prorrogação deve ser sempre expressa e motivada, com base em novo relatório técnico, vedada a prorrogação tácita, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a garantia da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, inciso XXII, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e provisório, o regime de trabalho remoto (home office) instituído pela Portaria nº 37/2026 e prorrogado pela Portaria nº 41/2026, a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Ubatuba, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, de 20 de outubro a 8 de novembro de 2026, mantidas as demais condições estabelecidas nas referidas Portarias.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser novamente prorrogado, reduzido ou encerrado antecipadamente por Portaria da Mesa Diretora, com fundamento em novo relatório técnico sobre as condições físicas do edifício-sede, vedada a prorrogação tácita.

Art. 2º Mantém-se suspensa a exigência de registro de ponto presencial ou eletrônico, , nos termos do art. 5º da Portaria nº 37/2026.

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261019191527 2E125

Art. 3º Mantém-se a escala mínima presencial exclusivamente para os cargos e funções essenciais previstos no art. 4º da Portaria nº 37/2026, restringindo-se a permanência às áreas que possam ser utilizadas com segurança, devidamente sinalizadas e isoladas da projeção vertical das obras, com fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

Art. 4º Antes do retorno definitivo das atividades presenciais, deverá ser executado serviço de desinfecção e combate ao mofo nas salas afetadas, bem como a limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado do edifício-sede, em atendimento às recomendações da CIPA e às normas de condições sanitárias dos locais de trabalho (NR-24).

Art. 5º Ao final do prazo previsto no art. 1º, o regime de trabalho remoto será reavaliado com base em novo relatório técnico, admitindo-se o retorno antecipado às atividades presenciais quando restabelecidas as condições adequadas de segurança do edifício-sede.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Ubatuba, 19 de outubro de 2026.

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente

Jaque Dutra (PSB)
1ª Vice-Presidente

Pastor Sandro Anderle (MDB)
2º Vice-Presidente

João Maziero (PSB)
1º Secretário

Adão Pereira (PSB)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261019191527 2E125